



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI N° 562/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover processo Licitatório para concessão ou permissão de uso das instalações do Centro de Bolão e Bocha, e dá outras providências.

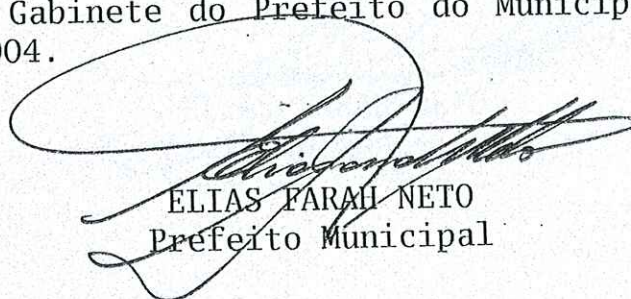
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder processo licitatório, para concessão ou permissão de uso das instalações do Centro de Bolão e Bocha, conforme descrição no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao proponente vencedor do Processo Licitatório a concessão ou permissão de uso pelo período de até 05 anos, permitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em
07 de julho de 2004.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/LFL

Publicado no Diário Oficial
Nº 1397 de 08/07/04
Resp. Juciane da Luz